

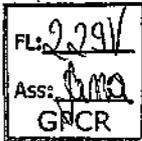
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE CHUVEIROS, DUCHAS HIGIÊNICAS E ACESSÓRIOS**

**DADOS DO SOLICITANTE:****Nome:** Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos**Departamento:** Gerencia de Programação e Controle de Recursos**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Serviço Social do Comércio – SESC**Unidade:** Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Façalville, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário e Sesc Vila Boa.**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item**Formato:** Eletrônico**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de chuveiros, duchas higiênicas e acessórios.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	<b>CHUVEIRO ELETRÔNICO TOP JET</b> Fabricado em plástico de engenharia e ligas metálicas, comando eletrônico com botão e haste prolongada para botão. Potência 7500w/220v. Fabricado em plástico de engenharia e ligas metálicas, comando eletrônico com botão e haste prolongada para botão. MARCA: LORENZETTI	UND	10
2.	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRÔNICO TOP JET</b> Potência 7500w/220v. Fabricado em PVC e liga de metal com suporte MARCA: LORENZETTI	UND	10
3.	<b>DUCHA CASCATA / CHUVEIRO FRIO DE ALUMINIO 8" ½</b> Ducha cascata de alumínio 8" ½ com diâmetro de 20 a 23cm de jato linear com fluxo contínuo, com pressão mínima de 2 mca, acompanhada de 01 cano de comprimento, cotovelo de 90°, 01 canopla, 01 saída de ½ polegada. Fabricado de acordo	UND	10



	com a norma nbr 15206, material: 100% alumínio, marca de referência – big ducha, prolazer, graal alumínios e similares		
4.	<b>ASSENTO SANITÁRIO LINHA MONTE CARLO – BRANCO</b> Assento sanitário; forma: quadrada; material: plástico polipropileno; cor: branco; compatível com a linha monte carlo da empresa deca. MARCA: DECA	UND	120
5.	<b>ASSENTO SANITÁRIO LINHA MONTE CARLO – CREME</b> Assento sanitário; forma: quadrada; material: plástico polipropileno; cor: creme; COMPATÍVEL com a linha monte carlo da empresa deca. MARCA: DECA	UND	150
6.	<b>ASSENTO SANITÁRIO LINHA STYLUS – CINZA</b> Assento sanitário; forma: quadrada; material: plástico polipropileno; cor: cinza; compatível com a linha stylus da empresa celite. MARCA: CELITE	UND	50
7.	<b>DUCHA HIGIÊNICA</b> Ducha higiênica para banheiro; material: registro e gatilho em metal; acabamento: cromado; comprimento da mangueira: mínimo de 1,20 m; com canopla para acabamento e suporte para apoiar a ducha; deve incluir material para fixação (bucha e parafuso).	UND	350
8.	<b>VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA</b> Válvula para mictório de banheiro; sistema de abertura: fechamento automático; acabamento: cromado; bitola: 1/2" – dn 15; acionamento: via botão; classe de pressão: 2 a 40 m.c.a; material do corpo e botão: metal; marca de referência: docol, deca ou similar.	UND	80
9.	<b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA – BICA BAIXA</b> Torneira para lavatório de banheiro; sistema de abertura: fechamento automático; acabamento: cromado; bitola: 1/2" – dn 15; acionamento: via botão; classe de pressão: 2 a 40 m.c.a; material do corpo e botão: metal; tipo de instalação: bancada /	UND	350

	mesa; tipo de bica: baixa; modalidade da bica: fixa; marca de referência: docol, deca ou similar.		
10.	<b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA – BICA ALTA</b> Torneira para lavatório de banheiro; sistema de abertura: fechamento automático; acabamento: cromado; bitola: ½" – dn 15; acionamento: via botão; classe de pressão: 2 a 40 m.c.a; material do corpo e botão: metal; tipo de instalação: bancada / mesa; tipo de bica: alta; modalidade da bica: móvel; marca de referência: docol, deca ou similar.	UND	80
11.	<b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA – BICA BAIXA – PCD</b> Torneira para lavatório de banheiro; sistema de abertura: fechamento automático; acabamento: cromado; bitola: ½" – dn 15; acionamento: alavanca; classe de pressão: 2 a 40 m.c.a; material do corpo e botão: metal; tipo de instalação: bancada / mesa; tipo de bica: baixa; modalidade da bica: fixa; tipo aplicação: espaços acessíveis às pessoas com necessidades especiais ou alguma dificuldade motora; marca de referência: docol, deca ou similar.	UND	30
12.	<b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA – BICA ALTA – COM SENSOR ELETRÔNICO</b> Torneira para lavatório de banheiro; sistema de abertura: fechamento automático; acabamento: cromado; bitola: ½" – dn 15; acionamento: eletrônico por sensor; classe de pressão: 2 a 40 m.c.a; material do corpo e botão: metal; tipo de instalação: bancada / mesa; tipo de bica: alta; modalidade da bica: fixa; tensão: 220v ou bivolt; marca de referência: docol, deca ou similar.	UND	10
13.	<b>DUCHA HIGIÊNICA CROMADA</b> Ducha higiênica, com regulador na extremidade e flexível em aço cromado, com pressão mínima de 2 MCA. Flexível de metragem mínima de 1,20 m. Cromado polido. Composição: liga de cobre, plástico de engenharia. Fabricado de acordo com a norma nbr14877. Marca de referência – Deca, Docol ou similar.	UND	30
14.	<b>CHUVEIRO CROMADO TIPO DUCHA 12"</b>	UND	50



	Chuveiro tipo ducha, com tubo de parede; cromado polido. De jato linear com fluxo contínuo, com pressão mínima de 2 MCA. Composição: liga de cobre, plástico de engenharia. Fabricado de acordo com a norma NBR15206. Marca de referência – Deca ou similar.		
15.	<b>CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA MULTITEMPERATURA 6000 A 7500W</b> Chuveiro elétrico tipo ducha; potência: 6000 a 7500w; tensão: 220v; cor: branca ou preto; sistema multitemperatura, de 3 a 6 opções de temperatura; com resistência de troca rápida, tipo refil; itens inclusos: 01 chuveiro tipo ducha, 01 chuveirinho, 01 mangueira, 01 suporte para chuveirinho e 01 resistência. Fabricado de acordo com a norma NBR15206. Marcas de referência: Lorenzetti, Hydra, Equation, Enerbrás ou similares.	UND	35
16.	<b>CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA MULTITEMPERATURA 6000 A 7500W</b> Chuveiro elétrico tipo ducha; potência: 6000 a 7500w; tensão: 220v; cor: branca ou preto; sistema multitemperatura, de 3 a 6 opções de temperatura; com resistência de troca rápida, tipo refil; itens inclusos: 01 chuveiro tipo ducha, 01 chuveirinho, 01 mangueira, 01 suporte para chuveirinho e 01 resistência. Fabricado de acordo com a norma NBR15206. Marcas de referência: Lorenzetti, Hydra, Equation, Enerbrás ou similares.	UND	15
17.	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA ELETRONICA 6000 e 7500w 220V</b> Resistência ducha, potência entre 6000w e 7500w 220v. Fabricado em PVC e liga de metal com suporte.	UND	15
18.	<b>DUCHA HIGIÊNICA CROMADA</b> Ducha higiênica, com regulador na extremidade e flexível em aço cromado, com pressão mínima de 2 MCA. Flexível de metragem mínima de 1,20 m. Cromado polido. Composição: liga de cobre, plástico de engenharia. Fabricado de acordo com a norma nbr14877. Marca de referência – Deca, Docol ou similar.	UND	15
19.	<b>CANO BRAÇO SUPORTE 1/2 - 30CM PVC PARA CHUVEIRO S/ REGISTRO</b>	UND	20

	Cor: Branco, material: PVC, tamanho 30cm		
20.	<b>DUCHA HIGIÊNICA CROMADA</b> Ducha higiênica, com regulador na extremidade e flexível em aço cromado, com pressão mínima de 2 MCA, Flexível de metragem mínima de 1,20m. Cromado polido. Composição: liga de cobre, plástico de engenharia. Fabricado de acordo com a norma NBR 14877. Marca de referência – Deca, Docol ou similar.	UND	40
21.	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA MULTITEMPERATURA ADVANCED</b> resistência compatível com os chuveiros advanced multitemperaturas 220v 7500w MARCA: LORENZETTI	UND	40
22.	<b>CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA MULTITEMPERATURA 6000 A 7500W</b> Chuveiro elétrico tipo ducha; potência: 6000 a 7500w; tensão: 220v; cor: branca ou preto; sistema multitemperatura, de 3 a 6 opções de temperatura; com resistência de troca rápida, tipo refil; itens inclusos: 01 chuveiro tipo ducha, 01 chuveirinho, 01 mangueira, 01 suporte para chuveirinho e 01 resistência. Fabricado de acordo com a norma NBR15206. Marcas de referência: Lorenzetti, Hydra, Equation, Enerbrás ou similares.	UND	24
23.	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA ELETRÔNICA - 6000 A 7500W 220 V</b> Resistência ducha eletrônica. Entre 6000 a 7500W - 220V. Fabricado em PVC e liga de metal com suporte.	UND	40
24.	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA MULTITEMPERATURA 5500W</b> O chuveiro elétrico com haste, e potência de 5500W 220V, 3 Temperaturas; · Pressão de Funcionamento: 10 a 400 kPa (1 a 40mca); · Grau de proteção: IP24; Mangueira com Ducha Manual Cor: Branco; Certificação: Inmetro/Procel. Marcas de referência: lorenzetti, hydra ou similar.	UND	13
25.	<b>CANO BRAÇO SUPORTE 1/2 - 30CM PVC PARA CHUVEIRO S/ REGISTRO</b>	UND	13

FL: 23N
Ass: GPC
GPCR

	- Cor: Branco, material: PVC, tamanho 30cm		
26.	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA MULTITEMPERATURA 5500W 220V</b> Tensão: 220V, Potência: 5500W, Proteção IP24. Composição: Estrutura em material de ligas de cobre e aço anticorrosivo	UND	13
27.	<b>DUCHA HIGIÊNICA CROMADA</b> Ducha higiênica, com regulador na extremidade e flexível em aço cromado, com pressão mínima de 2 MCA. Flexível de metragem mínima de 1,20 m. Cromado polido. Composição: liga de cobre, plástico de engenharia. Fabricado de acordo com a norma NBR14877. Marca de Referência: Deca, Docol ou similar.	UND	40
28.	<b>CHUVEIRO TIPO DUCHA CASCATA FRIA EM ALUMÍNIO POLIDO 12</b> Ducha fria de alumínio 12 Pol (28,5cm) aproxima 12 polegadas Conexão: 3/4 Cano 40cm comprimento Material: Alumínio Largura x Altura: 12"x 5 cm	UND	05
29.	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA ELETRÔNICA - 6000 A 7500W 220 V</b> Resistência ducha, potência entre 6000w e 7500w 220v. Fabricado em PVC e liga de metal com suporte.	UND	20
30.	<b>DUCHA HIGIÊNICA CROMADA</b> Ducha higiênica, com regulador na extremidade e flexível em aço cromado, com pressão mínima de 2 MCA. Flexível de metragem mínima de 1,20 m. Cromado polido. Composição: liga de cobre, plástico de engenharia. Fabricado de acordo com a norma nbr14877. Marca de referência – Deca, Docol ou similar.	UND	20
31.	<b>DUCHA CASCATA / CHUVEIRO FRIO DE ALUMINIO 8" ½</b> Ducha cascata de alumínio 8" ½ com diâmetro de 20 a 23cm de jato linear com fluxo contínuo, com pressão mínima de 2 mca, acompanhada de 01 cano de comprimento, cotovelo de 90°, 01 canopla, 01 saída de ½ polegada. Fabricado de acordo com a norma nbr 15206, material: 100% alumínio, marca de referência big ducha, prolazer, graal alumínios e similares	UND	40

32.	<b>CHUVEIRO 80MM COM DESVIADOR COM DUCHA MANUAL SMART CROMADO</b> Chuveiro tipo ducha, com tubo de parede, desviador e ducha manual. De jato linear com fluxo contínuo, com pressão mínima de 2 mca. Com flexível de metragem mínima de 1,5 m a 1,8m. Cromado polido. Composição: metal acrilonitrilo butadieno esterino. Fabricado de acordo com a norma nbr15206 marca de referência – celite, deca e similares	UND	04
-----	--	-----	----

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo Referência tem por objetivo a aquisição e substituição de chuveiros, duchas frias, duchas higiênicas, resistências e acessórios nos banheiros e vestiários, bem como nas áreas dos parques aquáticos das Unidades Executivas do Sesc. As unidades que demandam essa aquisição são o Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário e Sesc Vila Boa. Esses itens encontram-se danificados, desgastados e apresentam problemas de funcionamento devido ao uso contínuo.

A substituição regular desses equipamentos é essencial para assegurar o funcionamento adequado, prevenir falhas operacionais e manter a qualidade dos serviços prestados. Tais melhorias são indispensáveis para proporcionar uma experiência satisfatória aos clientes, alunos, hóspedes, colaboradores e beneficiários do Sesc, além de evitar custos adicionais de manutenção, promovendo benefícios significativos em termos de eficiência e economia de tempo de uso.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

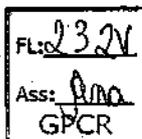
**4.1.** O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**4.3.** Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

**4.4.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.5.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens,



treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**4.6.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

## **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e /ou Resolução n.º 1.270/2024 Senac, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;

**5.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

**5.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

**5.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

**5.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC/SENAC Goiás.

**5.1.6.** Exista dotação orçamentária;

**5.1.7.** Exista previsão no contrato acerca da prorrogação;

**5.2.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

**5.2.1.** A contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra.

**5.3.** O objeto do contrato deverá ser entregue em parcela única.

**5.4.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, condições e local definido, nas quantidades contratadas podendo sofrer penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**5.5.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no memorando, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo a contratante aplicar as penalidades.

**5.6.** Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

**5.7.** Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias, após o recebimento do produto.

**5.8.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**5.9.** Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e estejam em conformidade com as especificações da NBR 12483/2015,

NBR15206 e NBR14877 para os chuveiros elétricos, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### a) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) Itens 01 ao 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiáí  
CEP: 74110-180

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

### b) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) itens 04 ao 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical, Nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO.  
CEP: 75.680-001. Telefone: (64) 3455-9400

### c) SESC CAMPINAS (CNPJ:03.671.444/0003-09) Itens 13 e 14

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas.

Goiânia/GO. CEP:74.520-070

### d) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) item 15

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO.  
CEP: 74.030-030

Horário de funcionamento: 08 h às 17 h (segunda à sexta – feira).

### e) SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) itens 16 ao 19

Razão social: serviço social do comércio – Sesc

Endereço: av. C-197, esq. C/ av. C-198 e rua c-224, qd. 498, lt. 1/21, jardim américa,  
Goiânia/Go. Cep: 74.270-030 - Telefone: (62) 3250-8000

### f) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) Itens 20 ao 23

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville - CEP: 74350-010

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

### g) SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) itens 24 ao 28

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº45 Centro - CEP: 72980-000

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

### h) SESC UNIVERISTÁRIO (CNPJ:03.671.444/0002-28) itens 29 e 30

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, Nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO.

CEP: 74.610-100 Telefone: (62) 3522-6101

### i) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) itens 31 e 32



Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Deusdete Ferreira de Moura Qd.10 Lt.01, Setor Leste – Goiás -Go  
CEP: 76600-000. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de chuveiros, duchas, higiênicas e acessórios	Parcela única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.1.1. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

7.4.1. Não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.4.2. não produziu os resultados acordados;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC/SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.7. O pagamento será efetuado preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste documento;

7.7.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8.5. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.6. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.7. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.9. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

8.10. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 02.

8.11. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este documento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Realizar a entrega no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 9.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.3. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 9.14. A Contratada se compromete a realizar a entrega de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Exigência de Habilitação, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses

**12.1.1.** Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**12.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**12.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;



**12.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

**12.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**12.3.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**12.4.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 09 deste documento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso na entrega dos produtos	3
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC	4
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC	4
4. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC	3
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC	2
6. Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, ou qualquer outro documento componente da contratação	1

**12.5.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**12.6.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**12.7.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

**12.8.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**12.9.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e Resolução SENAC nº. 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional ao à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

**12.10.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**12.10.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, "a";

**12.10.2.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, "b", "c" e "d";

**12.10.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**12.11.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**12.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9 "a".

**12.13.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**12.14.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**12.15.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**12.16.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a



contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

- **12.17.** Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

**12.18.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### **13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA Fecomércio, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**13.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

**13.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**13.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**13.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

**13.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados

contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**13.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sesc.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

**13.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sesc.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.

**13.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.

**13.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

**13.12.** O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

**13.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

**13.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

**13.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

**13.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**13.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.



#### 14. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

14.1. Sugere-se a designação como gestor/fiscal de contrato os colaboradores abaixo indicados:

**a) SESC ANÁPOLIS - Itens 01 ao 03**

**FISCAL:** Denis Edson Leite Sales -Chefe De Setor – Serviços Gerais

Matrícula: 5931 / CPF: xxx.xxx.xxx-60

**SUPLENTE:** David Whender Soares Costa – Assistente Administrativo III

Matrícula: 6962 / xxx.xxx.xxx-45

**GESTOR:** Paulo Vitor de Lima – Gerente Adjunto

Matrícula: 10561 / CPF: xxx.xxx.xxx-68

**b) SESC CALDAS NOVAS - Itens 04 ao 12**

**FISCAL:** Breno Alexandre Barbosa Resende – Chefe do Setor de Infraestrutura Operações e Serviços

Matrícula: 9619 / CPF: xxx.xxx.xxx-29

**SUPLENTE:** Matheus Veríssimo da Silva – Assistente Administrativo II

Matrícula: 12247 / CPF: xxx.xxx.xxx-62

**GESTOR:** Suiane Linhares Rodrigues de Souza - Assistente Técnico III

Matrícula: 11468 / CPF: xxx.xxx.xxx-13

**c) SESC CAMPINAS - Itens 13 e 14**

**FISCAL:** Paulo de Faria Veloso - Assistente Técnico

Matrícula: 2303 / CPF: xxx.xxx.xxx-20

**SUPLENTE:** Heloíse Ferreira Barbosa - Auxiliar de Saúde Bucal

Matrícula: 10915 / CPF xxx.xxx.xxx-29

**GESTOR:** Cláudia de Castro Oliveira Montes – Gerente da Unidade

Matrícula: 1702 / CPF: xxx.xxx.xxx-68

**d) SESC CENTRO - Item 15**

**FISCAL:** José Borges da Silva -Assistente Técnico I

Matrícula: 2061 / CPF: CPF: xxx.xxx.xxx-72

**SUPLENTE:** Rayssa Ferreira de Abreu Silva – Assistente Administrativo III

Matrícula: 11181 / CPF: CPF: xxx.xxx.xxx-21

**GESTOR:** Flavia Herrero de Matos Lemos - Assessor Técnico III

Matrícula: 4553 / CPF: xxx.xxx.xxx-49

**e) SESC CIDADANIA - Itens 16 ao 19**

**FISCAL:** Daniela Divina Vieira Pontes – Chefe de Setor de Serviços Gerais

Matrícula: 7142 / CPF: xxx.xxx.xxx-82



**SUPLENTE:** Weily Aparecido O. Cardoso - Encarregado de Serviços Gerais  
Matrícula: 3309 / CPF: xxx.xxx.xxx-97

**GESTOR:** Daniela Divina Vieira Pontes - Chefe de Setor de Serviços Gerais  
Matrícula: Matrícula: 7142 / CPF: xxx.xxx.xxx-82

**f) SESC FAIÇALVILLE - Itens 20 ao 23**  
**FISCAL:** Esilene Vilaça da Cruz - Assistente Técnico I  
Matrícula: 12359 / CPF: xxx.xxx.xxx-00

**SUPLENTE:** Henrique Neto Rodrigues – Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10861 / CPF: xxx.xxx.xxx- 73

**GESTOR:** Patrícia Ferreira Santos Nunes - Chefe de Setor de Serviços Gerais  
Matrícula:4926 / CPF: xxx.xxx.xxx -42

**g) SESC PIRENÓPOLIS - Itens 24 ao 28**  
**FISCAL:** Flora Dias da Cruz Aponte – Chefe de Setor  
Matrícula: 11358 / CPF: xxx.xxx.xxx-47

**SUPLENTE:** Priscilla Freire Dias – Assistente Administrativo II  
Matrícula: 10931 / CPF: xxx.xxx.xxx-20

**GESTOR:** Ana Paula Aragão Ribeiro - Assistente Administrativo IV  
Matrícula: 9973 / CPF: xxx.xxx.xxx -14

**h) SESC UNIVERSITÁRIO - Itens 29 e 30**  
**FISCAL:** Brayner Heep Lagares – Responsável Serviços Gerais  
Matrícula: 11679 / CPF: xxx.xxx.xxx-04

**SUPLENTE:** Alexandre Ismael Neves – Assistente Administrativo II  
Matrícula: 6517 / CPF: xxx.xxx.xxx- 04

**GESTOR:** Cleidione Rezende da Silva - Assessor Técnico III  
Matrícula: 8981 / CPF: xxx.xxx.xxx-08

**i) SESC VILA BOA - itens 31 e 32**  
**FISCAL:** Ângelo Miguel Anselmo da Rocha – Chefe de Setor  
Matrícula: 11583 / CPF: xxx.xxx.xxx- 64

**SUPLENTE:** Raquel Monteiro de Moura – Assistente Administrativo III  
Matrícula: 11595 / CPF: xxx.xxx.xxx- 09



**GESTOR:** Fábio Rodrigues da Silva - Gerente de Unidade  
Matrícula: 11899 / CPF: xxx.xxx.xxx- 14

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

**ELABORADO POR:**

DocuSigned by:  
*Ana Carolina Bento de Oliveira*  
4B9273F65E504C4...

**Ana Carolina Bento de Oliveira**  
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-06 | Matrícula: 12307

**APROVADO POR:**

DocuSigned by:  
*Pedro Henrique Pinheiro Gontijo*  
1EE903DF99DF4A4...

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Gerente de Programação e Controle de Recursos  
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336